

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/08/2024

Teigo M-A Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 019/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 770, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] / [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) [REDACTED]-[REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 05156/2024-10

ATIVIDADE: Complexo Habitacional e Similares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Desembargador João Machado, s/n, Bairro Planalto, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar os estudos de viabilidade visando a implantação de um complexo habitacional multifamiliar, em uma área de 1,1919ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 019/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 05156/2024-10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12;
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - b) Requisitos Técnicos, conforme Código da Atividade (2311- Complexo Habitacional e Similares)
 - c) Levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras;
 - d) Memorial Descritivo das medidas para minimizar a emissão de ruídos e materiais particulados oriundos da implantação do empreendimento
10. **Esta licença não autoriza Supressão Vegetal.**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 08 / 2024

Luís M. A. Lima

ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 019/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 770, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] / [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 05156/2024-10

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-1	60° 3' 49.16"	W 3° 4' 5.46" S
P-2	60° 3' 47.19"	W 3° 4' 6.12" S
P-3	60° 3' 46.32"	W 3° 4' 5.91" S
P-4	60° 3' 46.19"	W 3° 4' 2.09" S
P-5	60° 3' 47.72"	W 3° 4' 1.38" S
P-6	60° 3' 46.75"	W 3° 3' 59.13" S
P-7	60° 3' 46.73"	W 3° 3' 59.08" S
P-8	60° 3' 46.72"	W 3° 3' 59.02" S
P-9	60° 3' 46.72"	W 3° 3' 58.97" S
P-10	60° 3' 46.73"	W 3° 3' 58.91" S
P-11	60° 3' 46.74"	W 3° 3' 58.85" S
P-12	60° 3' 46.26"	W 3° 3' 59.06" S
P-13	60° 3' 46.30"	W 3° 3' 59.05" S
P-14	60° 3' 46.34"	W 3° 3' 59.04" S
P-15	60° 3' 46.37"	W 3° 3' 59.04" S
P-16	60° 3' 46.41"	W 3° 3' 59.05" S
P-17	60° 3' 46.45"	W 3° 3' 59.06" S
P-18	60° 3' 46.48"	W 3° 3' 59.08" S
P-19	60° 3' 46.51"	W 3° 3' 59.10" S
P-20	60° 3' 46.54"	W 3° 3' 59.13" S
P-21	60° 3' 46.56"	W 3° 3' 59.16" S
P-22	60° 3' 46.58"	W 3° 3' 59.19" S
P-23	60° 3' 47.32"	W 3° 4' 0.90" S
P-24	60° 3' 43.78"	W 3° 4' 2.54" S
P-25	60° 3' 43.95"	W 3° 4' 7.75" S
P-26	60° 3' 43.86"	W 3° 4' 8.27" S
P-27	60° 3' 43.88"	W 3° 4' 9.69" S
P-28	60° 3' 46.48"	W 3° 4' 9.55" S
P-29	60° 3' 47.31"	W 3° 4' 6.91" S
P-30	60° 3' 47.94"	W 3° 4' 6.00" S

Manaus-AM, 20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM